



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150324

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA 1º DE SETEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.060.734/0001-69, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 177.364.122-00, residente na RESIDENCIAL IPITINGA, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à Beco da Piedade, N 32, Reduto, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WANDSON DE PAULA SILVA, residente na RUA AJAX DE OLIVEIRA, 149, BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-000, portador do(a) CPF 014.192.382-21, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-1607002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 9/2015-1607002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS SOCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo e de acordo com as especificações do Termo de Referência da referida Licitação.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 165.639,50 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preços dispostos na relação abaixo referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial 9/2015-1607002.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003491	ESTABILIZADOR 500 VA - Marca.: enermax Especificação: Modelo bivolt: entrada 115/127/220v e saída 115v proteção contra surtos de tensão.sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático. Sobrecarga com desligamento automatico.	UNIDADE	35,00	150,000	5.250,00
003513	Cabo USB p/ impressora - Marca.: leadship Especificação: USB 2.0 1,8 metros , com filtro	UNIDADE	60,00	4,900	294,00
003535	Nobreak 3200 va - Marca.: ragtech Especificação: Tensão de saída:bivolt 115/220. contra sobreaquecimento no inversor: aciona automaticamente o modo caso o circuito inversor atinja valores elevados de temperatura.	UNIDADE	10,00	3.000,000	30.000,00
003601	Data show - Marca.: Benq Brilho/lúmens: 2.600 Ansi Lumens. Resolução Nativa: SVGA (800x600). lâmpada de duração de 4000 Horas em alto brilho e 5000 Horas em modo econômico.	UNIDADE	6,00	2.320,000	13.920,00
003607	Notebook dual core - Marca.: samsung Processador intel pentium dual core t4500 2.3ghz - 1mb - 800mhz. Memoria 4 gb ddr3 1333mhz. hd 500 gb 5400 rpm. DVDRW.	UNIDADE	20,00	1.930,000	38.600,00
003611	Telefone sem fio - Marca.: intelbras ESPECIFICAÇÃO:Frequência de alcance 6.0 Ghz. Identificador de Chamadas. Voltagem Bivolt. Expansível até (Ramais) 4.	UNIDADE	20,00	155,000	3.100,00
003705	PEN DRIVE 8 GB - Marca.: nipponic memória portátil capacidade de 8gb interface usb 2.0 aplicação armazenamento de dados.	UNIDADE	55,00	33,000	1.815,00
003751	CABO EXTENSOR USB - Marca.: leadship ESPECIFICAÇÃO: USB 3 MTS	METRO	50,00	17,000	850,00

AV. TRÊS PODERES 738, CEP: 68680-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU



003765	HD SATA II 2 TERABYTE - Marca.: Diabie	UNIDADE	20,00	620,000	12.400,00
	7200 rpm 64 MB Cache.				
003791	NOBREAK 1800 VA - Marca.: ragtech	UNIDADE	25,00	1.200,000	30.000,00
	Tensão: bivolt automático de 115V~,Potência excedida com desligamento.entrada alarme com saída e posterior.				
003817	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: tp-link	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
	Especificação: portas: 16 portas rj-45 10/100Mbps,não gerenciável.				
003973	TELEFONE - Marca.: elgin	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 volumes de campainha. Posições: mesa e parede. Não consome energia.				
005325	PEN DRIVE 16 GB - Marca.: nipponic	UNIDADE	80,00	47,000	3.760,00
	memória portátil capacidade de 16gb interface usb 2.0 aplicação armazenamento de dados.				
005332	ALICATE DE CRIMPAGEM - Marca.: furukaua	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
	ALICATE CRIMPAGEM CAT5 EXECUTA A INSEÇÃO DAS GARRAS DE CONTATOS DO CONECTOR RJ-45 MACHO.				
006645	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML - Marca.: implastec	UNIDADE	25,00	36,500	912,50
	álcool isopropílico de 500ml utilizado para limpar componentes eletrônicos.				
007258	TECLADO USB. - Marca.: leadship	UNIDADE	45,00	32,000	1.440,00
	teclado usb 107 teclas. Porta USB.Cor Preta. Padrão ABNT2. Comprimento do cabo: 1,35 /.				
007794	SERVIDOR TORRE - Marca.: server centrium	UNIDADE	2,00	8.700,000	17.400,00
	Especificação: SC-T1200 QUAD CORE XEON 1271V3 3.6GHZ 8GB UDIMM 1TERA Com Windows 2012 ESSENTIALS Instalado				
VALOR GLOBAL R\$					165.639,50

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Atividade 0501.082440019.2.148 Manut.do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 716,50, Exercício 2015 Atividade 0501.082430016.2.144 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.534,50, Exercício 2015 Atividade 0501.082430016.2.095 Manut. do Centro de Referência da Assint.Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.605,50, Exercício 2015 Atividade 0501.081220003.2.083 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.436,50, Exercício 2015 Atividade 0501.081220003.2.083 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 100.150,00, Exercício 2015 Atividade 0501.082440019.2.101 Manutenção do Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.436,50, Exercício 2015 Atividade 0501.082440019.2.101 Manutenção do Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 57.760,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda e especificação repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2015 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2015 do exercício de 2015, podendo ser prorrogado com base na Lei



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 30 de Outubro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 17.060.734/0001-69
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

AV. TRÊS PODERES 738, CEP: 68680-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI

2 _____

Nome:

CI-